



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício SEI nº 245/2024/GAB-PGJ

Porto Velho, 14 de março de 2024.

A sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTA

Assunto: Estimativas Receitas FUNDIMPER, FRBL e Riscos Fiscais para compor LDO 2025

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Ofício n. 732/2024/SEPOG-GPG, segue, em anexos, *Estimativas Receitas FUNDIMPER, FRBL e Riscos Fiscais* para compor o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para Exercício Financeiro 2025. Esclareço que, as informações/indicadores estão inseridos nos seguintes anexos:

Anexo I - Estimativas de Receitas do FUNDIMPER, 2025.

Anexo II - Estimativas de Receitas do FRBL, 2025.

Anexo III- Metodologia de Cálculo Utilizada.

Anexo IV - Demonstrativo dos Riscos Fiscais: MP, FUNDIMPER e FRBL.

Anexo V- Metodologia de Cálculo Utilizada.

Atenciosamente,

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 14/03/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1631826** e o código CRC **527DDB0D**.

Metodologia de Cálculo Utilizada

Base legal para desenvolvimento das previsões das receitas fundos

Na busca de equiparar a tendência linear ajustada, o cálculo aplicado neste estudo, sobre a arrecadação prevista para os Fundos vinculados e de responsabilidade ao Ministério Público do Estado de Rondônia (FUNDIMPER e FRBL), segue a determinação dada pela Instrução Normativa 57/2017/TCE-RO, a qual denota claramente, inclusive a possibilidade de aplicação de metodologia alternativa, desde que, seja consistente e fundamentada.

Nesse íterim, destacamos o trecho da Instrução Normativa do TCE/RO que nos permite projetar cálculo da expectativa de arrecadação dos fundos, e em seguida, passamos a explicitar o cálculo da planilha do anexo I e II.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 57/2017/TCE-RO

Dispõe sobre o sistema de dados e informações que devem integrar o processo de planejamento das receitas públicas nas propostas orçamentárias do Estado de Rondônia e dos Municípios.

CAPÍTULO II DA PROJEÇÃO DA RECEITA ESTADUAL

Art. 3º A análise da previsão das receitas públicas propostas orçamentariamente pela Administração Estadual será realizada pelo Tribunal de Contas na forma dos papéis de trabalho constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, sem prejuízo da análise da conjuntura nacional e estadual.

§1º Metodologias quantitativas alternativas poderão ser enviadas ao Tribunal de Contas em substituição ao modelo proposto no Anexo I, devendo ser provada a viabilidade de aplicação do modelo substituído, ou que se mostre no modelo alternativo maior consistência de estimação em função da realidade praticada, com envio da memória de cálculo.

Nota Explicativa - Cálculo MMQ

O Método dos Mínimos Quadrados é uma eficiente estratégia de predição dos parâmetros da regressão e sua aplicação não é limitada apenas às relações lineares, vez que está presente inclusive em previsões de análises criminais deste Ministério Público.

A busca deste modelo dependerá em grande parte da série histórica de arrecadação e de informações das Unidades Arrecadadoras, que estão diretamente envolvidas com a receita que se pretende projetar.

Assim, aproximação por mínimos quadrados consiste em encontrar a função que “melhor se ajuste”, ao conjunto de pontos dado, minimizando o erro resultante do ajustamento, ou seja, pretende-se minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre os valores tabelados e os valores obtidos pela aproximação.

Sob o mesmo ponto de vista, a “*Memória de Cálculo*”, desta metodologia aplicada apresentará como resultado valores ao longo de uma tendência linear, ou seja, valores ajustados a uma linha reta (método dos mínimos quadrados).

Fundo de Desenvolvimento Institucional do MPE – FUNDIMPER

Nota Explicativa 1 - Obtenção de dados históricos 2020 a 2023

Em face dos pontos mencionados pela sustentação legal da IN 57/2017 TCE/RO e a própria aplicabilidade prática do MMQ nas previsões das arrecadações dos fundos, ressaltamos a importância desta metodologia como instrumento gerencial e de planejamento orçamentário e financeiro em virtude de proporcionar projeções (estimativas), bastante confiáveis para expectativas de receitas futuras. Sendo assim, para o devido cálculo considerou-se os seguintes parâmetros:

Considerando a razoabilidade da estimativa de receitas registradas nos períodos arrecadados, referente aos exercícios de 2020 a 2023, referem-se as receitas efetivas e que não sofreram nenhum tipo de atualização monetária.

Nota Explicativa 2 - Metodologia de Cálculo 2025 a 2027

Consolidados os dados históricos de 2020 a 2023, descreveremos a construção da previsão de arrecadação para o período de 2025 a 2027 e suas características de resultados, baseado na aplicação do MMQ:

1 – Em 2024, procedemos com o cálculo do MMQ, considerando como período histórico os anos de 2020 a 2023, ou seja, 4 (quatro) anos anteriores, assim como para os demais exercícios de objeto do período de 2025 a 2027.

É importante observar que o crescimento baseado nos parâmetros obtidos pela aplicação do Método dos Mínimos Quadrados denota crescimento, quando o resultado da arrecadação é comparado com a do ano anterior.

Comparando o primeiro período (2022 – 2024), com o segundo período objeto do da PLDO 2025, obtém-se comparativamente um percentual de crescimento de 21,26%, uma tendência prudente vez que somente em 2021 e 2023, obteve crescimento efetivo no percentual de 39,79%, para FUNDIMPER. Assim, como forma de prudência está sendo adotado uma margem de crescimento de 15% em relação a receita prevista para o exercício imediatamente anterior.

Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL

Considerando que a fonte de arrecadação do FRBL é basicamente de recursos originários de possíveis Termos de Ajustes de Condutas para compensações, indenizações e aplicação de multas, ou resultantes de condenações em ações civis públicas ou reparação pecuniária por dano moral coletivo decorrente de ação judicial;

Nota Explicativa 3 - Arrecadação

A arrecadação do FRBL é disciplinada pela Lei Federal nº 7.347/1985, que envolve ação civil pública, portanto para a estimativa da receita demonstramos cautela quanto a valores e percentuais de crescimento.

Vale observar que o percentual de crescimento foi de 153,22% no primeiro período (2022 – 2024).

Em 2023, em uma única ação, houve arrecadação no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deste, 50% é receita do FRBL, conforme determina LC nº 944/2017. O valor supracitado, supera em quase 3 vezes a estimativa de receita para aquele ano.

Assim, devido à grande imprevisibilidade quanto aos possíveis valores de arrecadação. Como forma de prudência na estimativa de realização da receita do FRB, as projeções de receitas para os exercícios de 2025 a 2027 estão sendo considerados abaixo dos valores projetados pelo método MMQ, conforme planilha de estimativas de receitas FUNDIMPER e FRBL 2025-2027, anexa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Unidade: UG 29001 - M P E
ANO DE 2025

Anexo IV ao Ofício SEI nº 221/2024/SG-MPRO

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Ações judiciais Propostas contra o MPRO ou Estado, de interesse do MPRO	2.267.968,14	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	2.267.968,14
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.267.968,14	SUBTOTAL	2.267.968,14
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	2.267.968,14	TOTAL	2.267.968,14

Fonte: CAEJ /MPRO

Obs.: Algumas demandas judiciais do Ministério Público não foram consideradas, pois suas naturezas (declaratória, anulatória, indenizatória e mandamental) impossibilitam a definição do valor da causa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Unidade: UG 29012 - FUNDIMPER
ANO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: DOF/MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Unidade: UG 29012 - FRBL
ANO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: DOF/MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

UG: 29013 - FRBL

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Anexo V ao Ofício SEI nº 221/2024/SG-MPRO

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	390.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	390.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	390.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	390.000,00

FONTE: Diretoria de Orçamento e Finanças/MPRO

Nota:

Para previsão do aumento da receita se deu com base na análise e estimativa da receita para 2025, comparada a prevista para 2024.

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

2025

Anexo II ao Ofício SEI nº 221/2024/SG-MPRO

UG	NATUREZA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	2025	2026	2027	METODOLOGIA DE CÁLCULO
290.013	13210101	Remuneração de Depósito Bancários - Aplicações	1.759.0.08049	690.000,00	793.500,00	912.525,00	MMQ (TENDÊNCIA)
290.013	19110401	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos	1.759.0.08049	2.300.000,00	2.645.000,00	3.041.750,00	MMQ (TENDÊNCIA)
				2.990.000,00	3.438.500,00	3.954.275,00	

Obs.:

- 1- Os Recursos arrecadados no FRBL serão distribuídos aos Fundos respectivos, conforme Lei Complementar 944/2018 art. 5º;
- 2 - Imprevisibilidade de recursos, exige prudência na estimativa de realização da receita do FRBL;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

OFÍCIO Nº 293/2024

Ofício nº 293/2024/PR/ALE-RO

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: Encaminha informações técnicas para elaboração dos Anexos de Riscos Fiscais do projeto da LDO 2025.

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 624/2024/SEPOG-GPG, em atendimento ao inciso II, do artigo 165 da Constituição Federal c/c ao artigo 4º da LRF, na obrigatoriedade legal da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, estamos encaminhando as informações técnicas referentes aos Riscos Fiscais e suas providências relacionadas a esta Assembleia Legislativa, visando à consolidação dos Anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025.

Atenciosamente,

DEPUTADO MARCELO CRUZ
PRESIDENTE DA ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cruz Da Silva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em 28/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0162430** e o código CRC **E9A04C5F**.

Referência: Processo nº 100.022.000029/2024-63

SEI nº 0162430

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

1.DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		
Descrição			Descrição		
Nº Processo	Ações Judiciais: impacto orçamentário-financeiro ocasionado por eventual decisão judicial	Valor		Valor	Possibilidade
7012339-37.2019.8.22.0001	1- Cobrança em face às obras da estrutura da sede atual da ALE/RO/ENGECON;	R\$ 883,637.38	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 883,637.38	REMOTO
0025265-95.2012.8.22.0001	2- Indenização por dano material/AJUCEL;	R\$ 4,603,063.21	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 4,603,063.21	REMOTO
7033298-71.2020.8.22.0001	3- Indenização por danos morais;	R\$ 407,978.70	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 407,978.70	REMOTO
0141761-86.2007.8.22.0001	4- Recisão/AJUCEL;	R\$ 9,313.97	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 9,313.97	PROVÁVEL
7003618-70.2022.8.22.0001	5- Abuso de poder/ADSERVI.	R\$ 55,564.20	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 55,564.20	REMOTO
SUBTOTAL		R\$ 5,959,557.46	SUBTOTAL	R\$ 5,959,557.46	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição			Descrição		
Nº Processo	Processos Administrativos	Valor		Valor	
100.252.000324/2023-25	Desvio de função	R\$ 172,575.99	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 172,575.99	REMOTO
100.252.000276/2023-75	Desvio de função	R\$ 276,024.94	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 276,024.94	REMOTO
100.252.000292/2023-68	Desvio de função	R\$ 237,490.24	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 237,490.24	REMOTO
100.252.000290/2023-79	Desvio de função	R\$ 238,348.76	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 238,348.76	REMOTO
100.252.000323/2023-81	Desvio de função	R\$ 213,219.24	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação.	R\$ 213,219.24	REMOTO
SUBTOTAL		R\$ 1,137,659.17	SUBTOTAL	R\$ 1,137,659.17	
TOTAL		R\$ 7,097,216.63	TOTAL	R\$ 7,097,216.63	

FONTE: Processo SEI nº 100.022.000029/2024-63 - ADV-GERAL/ALERO. - Despacho nº 0159873/2024-ALE/ADV-GERAL

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	R\$ -
(-) Transferências Constitucionais	R\$ -
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ -
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ -
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ -
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 12,191,641.34
Novas DOCC	R\$ 12,191,641.34
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-R\$ 12,191,641.34

FONTE: Superintendência de Recursos Humanos/ALERO, Data da emissão 23/02/2024

NOVAS DOCC	VALOR PREVISTO
1 - Crescimento das despesas de pessoal em função de provável concurso público da Assembléia Legislativa do Estado do Rondônia.	R\$ 12,191,641.34
Fonte: Processo SEI: 100.022.000030/2024-98 - SRH/ALE-RO	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Ofício n.º 23/2024/SGAP-DPOG/DPERO

Porto Velho, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário - 6º Andar, Pedrinhas

CEP: 76.801-470 - Porto Velho-RO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 733/2024/SEPOG-GPG - Anexos da LDO 2025 (DPE e FUNDEP).

Processo SEI n.º 0035.000381/2024-13

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 733/2024/SEPOG-GPG, encaminhamos a planilha em anexo contendo as informações técnicas relacionadas às UOs Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE e Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, visando à composição dos anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para o exercício 2025.

Com relação à UO Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, constam nas abas da referida planilha o demonstrativo dos riscos fiscais e providências contendo a classificação de risco, além da margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, acompanhada de nota técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa.

Em relação à UO Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, consta aba da referida planilha com a estimativa de receita acompanhada de nota técnica da metodologia adotada para o cálculo. Não constam, uma vez que não se aplicam à UO Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP para o exercício de 2025, o demonstrativo dos riscos fiscais e providências, margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, receitas obtidas por meio da alienação de ativos e estimativa e compensação da renúncia de receitas.

Estamos à disposição para esclarecimentos ou complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 13/03/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0380627** e o código CRC **88DAADF2**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o
Processo nº 3001.101517.2024.

Documento SEI nº 0380627v7

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
PASSIVO CONTINGENTE		PROVIDÊNCIAS		Classificação do risco
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	1.047.736,59	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou reserva de contingência.	1.047.736,59	Possível
SUBTOTAL	1.047.736,59	SUBTOTAL	1.047.736,59	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		Classificação do risco
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
	-		-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-	
TOTAL	1.047.736,59	TOTAL	1.047.736,59	

Fonte: Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Emissão em 08/03/2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	9.934.585,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Fonte: Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Emissão em 08/03/2024.

Novas DOCC	Valor Previsto	Metodologia
1 - Crescimento das despesas com remuneração de defensores(as) públicos(as) e servidores(as) públicos(as), em função de progressões e reajustes salariais. Nomeação de defensores(as) públicos(as) e servidores(as) públicos(as) aprovados em Concursos Públicos.	9.934.585,00	Estimativa de crescimento das despesas com folha de pagamento de defensores(as) públicos(as) e servidores(as) públicos(as) a partir de progressões e reajustes salariais aprovados em lei, e ainda nomeações de aprovados em Concursos Públicos.
2 - Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado geradas por PPP.	-	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA
2025

Em R\$ 1,00

Estimativa de Receita							
U.G.	Natureza da receita	Especificação	Fonte de recurso	2025	2026	2027	Metodologia de cálculo
30011	1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.7.59.008030	7.758.240,00	8.029.776,00	8.306.112,00	Média aritmética com aplicação do IPCA de 3,60%, 3,50% e 3,50% para os exercícios 2024 a 2026 (LDO/2024); Projeção do IPCA de 3,4414% para 2027 (variação % - Média - Anual - período: 01/01/2024 a 29/02/2024, para 2024 a 2027, Sistema de Expectativas de Mercado do BCB (pesquisa em 29.02.2024).
	1321010100	REMUNERACAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.7.59.008030	1.956.936,00	2.025.432,00	2.095.140,00	Média aritmética com aplicação do IPCA de 3,60%, 3,50% e 3,50% para os exercícios 2024 a 2026 (LDO/2024); Projeção do IPCA de 3,4414% para 2027 (variação % - Média - Anual - período: 01/01/2024 a 29/02/2024, para 2024 a 2027, Sistema de Expectativas de Mercado do BCB (pesquisa em 29.02.2024).
	1399990100	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.7.59.008030	15.224,00	15.757,00	16.299,00	Média aritmética com aplicação do IPCA de 3,60%, 3,50% e 3,50% para os exercícios 2024 a 2026 (LDO/2024); Projeção do IPCA de 3,4414% para 2027 (variação % - Média - Anual - período: 01/01/2024 a 29/02/2024, para 2024 a 2027, Sistema de Expectativas de Mercado do BCB (pesquisa em 29.02.2024).
	1611020100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.7.59.008030	-	-	405.993,00	Média aritmética com aplicação do IPCA de 3,60%, 3,50% e 3,50% para os exercícios 2024 a 2026 (LDO/2024); Projeção do IPCA de 3,4414% para 2027 (variação % - Média - Anual - período: 01/01/2024 a 29/02/2024, para 2024 a 2027, Sistema de Expectativas de Mercado do BCB (pesquisa em 29.02.2024).
	1911090200	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.7.59.008030	34.620,00	35.832,00	37.068,00	Média aritmética com aplicação do IPCA de 3,60%, 3,50% e 3,50% para os exercícios 2024 a 2026 (LDO/2024); Projeção do IPCA de 3,4414% para 2027 (variação % - Média - Anual - período: 01/01/2024 a 29/02/2024, para 2024 a 2027, Sistema de Expectativas de Mercado do BCB (pesquisa em 29.02.2024).
	1999122100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.7.59.008030	717.624,00	742.740,00	768.300,00	Média aritmética com aplicação do IPCA de 3,60%, 3,50% e 3,50% para os exercícios 2024 a 2026 (LDO/2024); Projeção do IPCA de 3,4414% para 2027 (variação % - Média - Anual - período: 01/01/2024 a 29/02/2024, para 2024 a 2027, Sistema de Expectativas de Mercado do BCB (pesquisa em 29.02.2024).
Total				10.482.644,00	10.849.537,00	11.628.912,00	—

Fonte: Histórico de arrecadação extraída do Sistema DivePort - Contabilidade Geral do Estado (COGES), emitido em 29.02.2024.

Natureza da Receita, conforme Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e "Ementário da Classificação por Natureza de Receita - Tabela de Códigos - 2024";

link: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/ementario-da-classificacao-por-natureza-de-receita-tabela-de-codigos/2024/26>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

Ofício nº 1519 / 2024 - CPO/GGOV/PRESI/TJRO

Porto Velho, 14 de março de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Assunto: Informações Técnicas para Elaboração dos Anexos da LDO 2024 - TJ/FUJU

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 632/2024/SEPOG-GPG (3883535), que solicita informações do Poder Judiciário de Rondônia para subsidiar os anexos de riscos e metas fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos que para o exercício de 2025 não foram identificados possíveis riscos que possam afetar negativamente o equilíbrio fiscal do Estado.

Nesse sentido, considerando o prazo estipulado, encaminhamos os riscos fiscais, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como a estimativa das receitas do FUJU, conforme quadros no anexo (3919067) deste Ofício.

Reforçamos que essa previsão não representa a proposta orçamentária final deste Poder Judiciário. A proposta final será submetida ao Tribunal Pleno após a confirmação da estimativa de receita para 2025 e a análise da participação deste Tribunal nas fontes de recursos indicadas na LDO

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 19/03/2024, às 09:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3915805** e o código CRC **775BA8FC**.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

 [Voltar para os Conceitos](#)

1.DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

U.O 03.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ -	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ -
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ -	Limitação de empenho	R\$ -
Avais e Garantias Concedidas	R\$ -	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ -
Assunção de Passivos	R\$ -	-	R\$ -
Assistências com enchentes	R\$ -	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ -
Assistências com epidemias	R\$ -	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ -
Outros Passivos Contingentes	R\$ 14.626.946,88	Alocar valor na Proposta Orçamentária 2025, caso seja aprovada a EC 63/2013 (CF) - Quinquênios	R\$ 14.626.946,88
SUBTOTAL	R\$ 14.626.946,88	SUBTOTAL	R\$ 14.626.946,88

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	R\$ -	Limitação de empenho	R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ -	Limitação de empenho	R\$ -
Discrepância de Projeções: Taxa de juros	R\$ -	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ -
Discrepância de Projeções: Salário mínimo	R\$ -	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ -
Outros Riscos Fiscais	R\$ -	Limitação de empenho	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	SUBTOTAL	R\$ -
TOTAL	R\$ 14.626.946,88	TOTAL	R\$ 14.626.946,88

FONTE: Sistema SIEDOS; Departamento do Conselho da Magistratura; 11/mar/2024 e 9:00 h hora de emissão <hhh e mmm>

Observação: A despesa inserida na planilha como Outros passivos contingentes decorrem da possibilidade de aprovação da Proposta de Emenda Constitucional 63/2013 (CF), cujo texto assegura o direito ao pagamento de 5% de aumento do subsídio a



[Voltar para os Conceitos](#)

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

U.O 03.001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	R\$ -
(-) Transferências Constitucionais	R\$ -
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ -
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ -
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ -
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 389.817.017,60
Novas DOCC	R\$ 389.817.017,60
Reajuste no valor do Subsídio de Magistrados	R\$ 4.310.653,36
Reajuste no valor base do ATS para Magistrados	R\$ 2.592.262,26
Atualização do valor da Gratificação de Cumulação de Gabinete, Jurisdição Agrária, Vara ou Núcleo Justiça 4.0	R\$ 177.115,99
Atualização do valor da Indenização Folga de Acervos	R\$ 1.436.884,66
Reajuste no Valor do Auxílio-alimentação	R\$ 397.906,46
Contratação de Juizes Substitutos	R\$ 9.304.773,88
Implementação do Novo PCCS no âmbito do TJRO (Servidores Efetivos e Comissionados)	R\$ 112.837.141,80
Implementação de aumentos em benefícios de caráter indenizatório (Auterações no PCCS)	R\$ 20.936.584,71
Implementação de majoração no valor pago a título de Gratificação Anual de Desempenho (GAD)	R\$ 10.246.239,02
Majoração do Auxílio Saúde - Reembolso de caráter indenizatório (SEI nº 0006020-79.2020.8.22.8000)	R\$ 85.257.133,20
Implementação de política de Benefício Especial em virtude da migração de regime previdenciário	R\$ 24.501.691,90
Implementação de aumentos salariais em virtude de progressão funcional	R\$ 2.701.335,40
Provisionamento de cargos vagos em virtude de novo concurso público do TJRO (Vencimentos do novo PCCS)	R\$ 61.330.093,21
Provisionamento de cargos vagos em virtude de novo concurso público do TJRO (Auxílios, indenização de transp.)	R\$ 18.638.003,00
Aumento de Encargos Sociais e Previdenciários (IPERON e INSS - após eventual implementação do novo PCCS)	R\$ 21.702.393,83
Aumento de Encargos Sociais e Previdenciários (provisionamento de cargos vagos - novo concurso público)	R\$ 10.426.115,85
Pagamento de Resíduos Salariais em virtude de vacância/exoneração/aposentadoria	R\$ 3.020.689,08
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-R\$ 389.817.017,60

FONTE: Sistema <SIEDOS>, Unidade Responsável <Departamento do Conselho da Magistratura>, Data da emissão <11/mar/2024> e hora de emissão <9:00 e >

FONTE: Seção de Planejamento Orçamentário de Pessoal e Controles - Sepop/Dirps, Data de Emissão: 11/03/2024, hora de emissão: 12:30.

Exemplos de Justificativas:

Notas Explicativas:

- 1 - Percentual de reajuste para 2025 é de 5,3573% decorrente do cálculo do valor dos subsídios de 2025/2024 para os Ministros do STF, de acordo com a Lei 14.520, d
- 2 - Quantitativo de Magistrados por Cargo conforme lista de Antiquidade referente ao mês de fevereiro/2024 - https://www.tjro.jus.br/gestaodepessoas/lista_antiquidade
- 3 - Considerando a Resolução n. 312 de 2024-TJRO, concedendo reajuste do Auxílio Alimentação no Percentual de 10% do Subsídio de cada Magistrado.
- 4 - Considerando as informações colhidas junto ao Diretor do DECOM, incluímos no cálculo a projeção com a contratação de 15 Juizes substitutos até dez/2025.

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

U.O 03.011 - FUJU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA
2025-2027

R\$ 1,00

UG	NATUREZA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	2025	2026	2027	METODOLOGIA DE CÁLCULO
03.011	11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Selos	1.759.0.08001	R\$ 5.699.519,00	R\$ 6.070.623,00	R\$ 6.294.884,00	RLS - série histórica 5 anos
03.011	11220201	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	1.759.0.08001	R\$ 110.536.341,00	R\$ 121.666.397,00	R\$ 132.796.450,00	RLS - série histórica 5 anos
03.011	11220203	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	1.759.0.08001	R\$ 2.318.683,00	R\$ 2.325.900,00	R\$ 2.326.696,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	11220204	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.759.0.08001	R\$ 886.140,00	R\$ 894.041,00	R\$ 894.789,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	11225101	Taxas Extrajudiciais - Principal (Emolumentos e custas extrajudiciais)	1.759.0.08001	R\$ 48.138.382,00	R\$ 52.540.609,00	R\$ 56.942.835,00	RLS - série histórica 5 anos
03.011	13110201	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.759.0.08001	R\$ 36.756,00	R\$ 37.230,00	R\$ 37.313,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.759.0.08001	R\$ 34.810.587,00	R\$ 34.843.429,00	R\$ 34.845.257,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	13610121	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal - Depósitos Judiciais	1.759.0.08001	R\$ 52.952.977,00	R\$ 52.966.513,00	R\$ 52.965.848,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	13610121	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal - Folha de pagamentos	1.759.0.08001	R\$ 4.062.348,00	R\$ 4.069.630,00	R\$ 4.070.787,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	16110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Fotocópias e autenticação de documentos	1.759.0.08001	R\$ 435.017,00	R\$ 500.752,00	R\$ 566.487,00	RLS - série histórica 5 anos
03.011	16110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - (Escola da Magistratura)	1.759.0.08001	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MM - série histórica 12 meses
03.011	16999901	Outros Serviços - Principal (Imprensa Oficial)	1.759.0.08001	R\$ 5.312,00	R\$ 5.296,00	R\$ 5.292,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.759.0.08001	R\$ 11.463,00	R\$ 11.716,00	R\$ 11.738,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19110901	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.759.0.08001	R\$ 219.133,00	R\$ 218.643,00	R\$ 218.803,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19110903	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa de Multa contratual - TJRO	1.759.0.08001	R\$ 146.132,00	R\$ 144.739,00	R\$ 144.358,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19110904	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.759.0.08001	R\$ 6.135,00	R\$ 6.205,00	R\$ 6.215,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19210101	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.759.0.08001	R\$ 29.133,00	R\$ 29.011,00	R\$ 29.029,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19219901	Outras Indenizações - Principal	1.759.0.08001	R\$ 86.850,00	R\$ 87.564,00	R\$ 87.547,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19220631	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	1.759.0.08001	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MM - série histórica 12 meses
03.011	19229901	Outras Restituições - Principal (Porte Remessa e Retorno do Autos)	1.759.0.08001	R\$ 402.368,00	R\$ 401.946,00	R\$ 401.821,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19229901	Outras Restituições - Principal - (Ressarcimento de Despesas)	1.759.0.08001	R\$ 18.055,00	R\$ 17.715,00	R\$ 17.703,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19229901	Outras Restituições - Principal (Ressarcimento de Diligência)	1.759.0.08001	R\$ 5.323.594,00	R\$ 6.049.545,00	R\$ 6.775.495,00	RLS - série histórica 5 anos
03.011	19239903	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa de Ressarcimentos TJRO	1.759.0.08001	R\$ 43.624,00	R\$ 43.474,00	R\$ 43.574,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19239904	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.759.0.08001	R\$ 257,00	R\$ 251,00	R\$ 251,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	19999921	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.759.0.08001	R\$ 170.907,00	R\$ 170.169,00	R\$ 169.837,00	MM - série histórica 12 meses
03.011	76110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal *	1.759.0.08001	R\$ 505.915,00	R\$ 332.981,00	R\$ 249.731,00	Estimativa dos ressarcimentos previsto nos convênios
TOTAL				R\$ 266.845.628,00	R\$ 283.434.379,00	R\$ 299.902.740,00	-

OBS.: Base de dados para o exercício de 2024 é constituída pela arrecadação efetiva dos meses de janeiro e fevereiro e projeções para março a dezembro.

RLS Regressão Linear Simples - o modelo aplica a tendência da série histórica de 5 anos para prever os valores futuros.

MM Média Móvel - o modelo calcula a média dos 12 meses anteriores ao mês da projeção.

* 76110101 - Receita Intra-Orçamentária projetada conforme cronograma de ressarcimentos previsto nos convênios firmados entre Escola da Magistratura e demais órgão Públicos do Estado de Rondônia

Observação: Ao inserir a natureza de receita, informar a natureza sem pontos, somente os números.

Despacho n. 0663259/2023/SGA

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao Despacho n. 0657585/2024/SEPLAG, que solicita informações técnicas sobre a estimativa de Receita do Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI, vinculado à Unidade Gestora Tribunal de Contas, para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2025, encaminhamos as informações técnicas requeridas.

1. ESTIMATIVA DE RECEITA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI

2. Em síntese, a estimativa de receita é um componente fundamental no processo de planejamento orçamentário público, visando prever os valores a serem arrecadados durante um período específico, como um ano fiscal. Esse processo implica em uma análise minuciosa de diversas fontes de receita, tais como impostos, taxas e transferências.

3. A análise da série histórica das receitas arrecadadas nos anos anteriores desempenha um papel crucial na elaboração da estimativa de receita. Essa análise permite identificar padrões de comportamento das receitas ao longo do tempo, incluindo tendências de crescimento, sazonalidades e flutuações. Com base nesses padrões, é possível fazer projeções mais precisas para o período futuro.

4. Nesse sentido, ao analisar a série histórica, é importante considerar não apenas os valores absolutos das receitas, mas também os fatores que podem ter influenciado esses valores, como mudanças na legislação tributária, condições econômicas, eventos especiais, entre outros. Essa compreensão mais profunda do contexto ajuda a ajustar as projeções de forma mais precisa e realista.

5. Informamos, portanto, que para a elaboração da tabela - Demonstrativo de Estimativa de Receita, realizamos uma análise da série histórica das receitas arrecadadas nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 1 - Arrecadação de Exercícios Anteriores (Série Histórica)

NATUREZA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	301.584,81	320.512,34	3.924.730,98	4.554.305,68
19110701	MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL	1.922.367,96	1.925.194,17	1.073.480,46	633.664,67
19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	109.605,11	101.702,78	741,41	134.666,50
Fonte: DivePort - Receitas Previstas / Realizadas					

6. É importante ressaltar que, para a projeção das receitas do FDI, foram consideradas as fontes principais, nomeadamente as receitas provenientes das rubricas **13 - Receitas Patrimoniais** e **19 - Outras Receitas Correntes**, por representarem as receitas mais significativas ao longo dos últimos exercícios.

7. Para aplicação do modelo proposto visando obter uma estimativa precisa da receita para a elaboração da LDO 2025, foram realizadas duas projeções: uma considerando a média de arrecadação dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, e outra levando em conta os eventos recentes que impactaram as receitas, conforme detalharemos a seguir.

8. Nos últimos dois exercícios, 2022 e 2023, a receita proveniente da rubrica **13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal** apresentou um notável aumento na arrecadação. Tal crescimento foi atribuído ao incremento do saldo em conta bancária do Fundo de Desenvolvimento Institucional (FDI), utilizado em investimentos com rendimentos mensais. Por

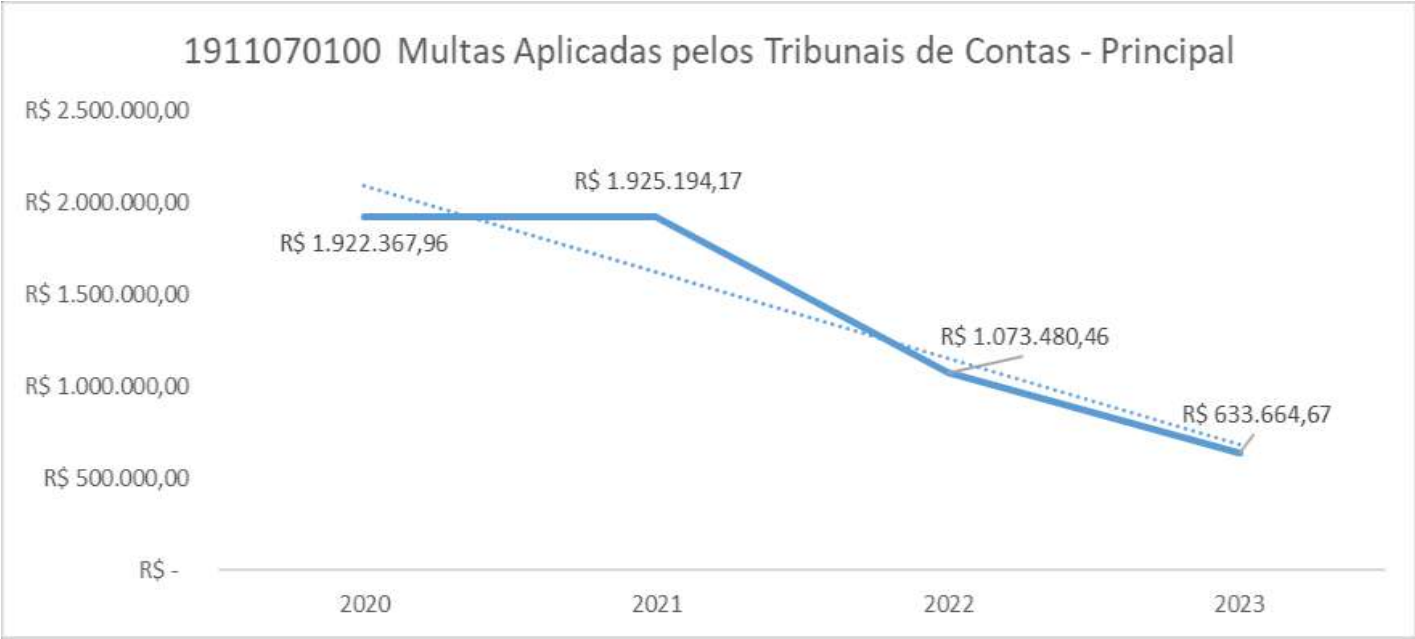
consequente, decidiu-se que a média de arrecadação dos últimos dois exercícios no valor de **R\$ 4.239.518,33 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos)** é mais representativa como base para a projeção da Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, buscando assim refletir com maior precisão a situação atual do FDI/TCERO.

Tabela 2. Arrecadação de Remuneração de Depósitos Bancários.

02011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI				
ARRECADAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Receita	2020	2021	2022	2023
13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 301.584,81	R\$ 320.512,34	R\$ 3.924.730,98	R\$ 4.554.305,68

9. Em cumprimento ao item VII [11](#) do ACSA-TC 0008/22 (0512511), conforme estabelecido no processo PCe n. 01179/22, realizou-se uma análise da arrecadação da Receita **19110701 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal** nos últimos quatro exercícios.
10. Durante essa avaliação, observou-se que, após a implementação da tese estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 642 que alcança o 02011 - FDI/TC, houve uma redução significativa de -44,24% na média mensal de arrecadação durante o exercício de 2022, em comparação com o ano anterior. Da mesma forma, no exercício de 2023, registrou-se uma diminuição de -40,97% na média mensal de arrecadação em comparação com o exercício anterior (2022).

Gráfico 1. Histórico de Arrecadação de Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas



11. Diante dessa nova realidade de arrecadação, que afeta a **Receita 19110701 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal**, foi estabelecida uma nova média de arrecadação levando em conta o percentual de diminuição identificado no levantamento realizado. Essa nova média servirá como base para a previsão e o planejamento futuro dessa receita, a fim de refletir a atual situação e as mudanças ocorridas na arrecadação das multas aplicadas pelos Tribunais de Contas.
12. Nesse novo cenário, a base de cálculo para estimar a **Receita 19110701 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal**, para os próximos exercícios passou a ser o valor arrecadado no exercício de 2023, **R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)**, em valores arredondados para fins de orçamento, conforme tabela abaixo:

Tabela 3 - Estimativa de Receita - Multas Aplic. pelo TCE

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA LDO 2025
--

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA LDO 2025				
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	a) 19100711 MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL (Exercício 2023)	BASE DE CÁLCULO	(d) PREVISÃO DE RECEITA (2024) $d = (c \cdot a) + c$	VALORES ARREDONDADOS
3,51%	ANO 2025	634.000,00	656.253,40	657.000,00
3,50%	ANO 2026	656.253,40	679.222,27	680.000,00
3,50%	ANO 2027	679.222,27	702.995,05	703.000,00

13. Por fim, para **19110901 - Receitas de Multas e Juros Previstos em Contratos**, utilizou-se a arrecadação média dos últimos quatro exercícios.
14. A partir dessa nova base de cálculo, foi considerado um reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme as projeções do BACEN - Relatório Focus - Dia 23/02/2024, para os anos de 2025, 2026 e 2027.
15. Isto posto, informamos que encaminhamos os cálculos detalhados no documento IDs (0663263), conforme solicitado pela SEPOG, para atendimento do Ofício supracitado.

Tabela 4. Demonstrativo de Estimativa de Receita

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA							
02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA - 2025-2027							
ESTIMATIVA DE RECEITAS LDO 2025							
ANO REFERÊNCIA - 2025							
UG	NATUREZA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	2025	2026	2027	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.011	13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	1759	4.389.000,00	4.542.000,00	4.701.000,00	Para o exercício de 2025, foi adotado como base de cálculo o valor médio de arrecadação dos últimos dois exercícios, corrigido pelo IPCA - 3,51%, estimado para o ano de 2025, bem como o IPCA - 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, conforme informações obtidas do BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA							
02.011	19110701	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	1759	657.000,00	680.000,00	703.000,00	Para o exercício 2025, considerou-se uma redução na arrecadação, tendo em vista o item VII do ACSA-TC 0008/22 (0512511), prolatado no processo PCe n. 01179/22, em virtude da tese fixada pelo STF para o Tema 642 ao FDI/TCERO, corrigindo essa estimativa pelo IPCA 3,51%, prevista para o ano de 2025 e, IPCA 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, pelo BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
02.011	19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1759	91.000,00	93.000,00	97.000,00	Utilizou-se a arrecadação média dos últimos quatro exercícios, corrigindo essa estimativa pelo IPCA 3,51%, prevista para o ano de 2025 e, IPCA 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, pelo BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
TOTAL				5.137.000,00	5.315.000,00	5.501.000,00	
FONTE: Própria, Secretaria-Geral de Administração - SGA, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.							

2. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

16. Conforme consta no Manual de Demonstrativo Fiscal 14ª Edição ^[2], o conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

17. De acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 17 da LRF, a criação ou expansão de uma DOCC deve ser acompanhada por uma redução permanente de despesa ou um aumento permanente de receita. Este último é definido como proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Portanto, o demonstrativo correspondente deve incluir os aumentos permanentes de receita, deduzidos das respectivas transferências por repartição de receita. A este montante líquido é somado o valor da redução permanente de despesa. Finalmente, desse total, é subtraído o montante já comprometido devido ao crescimento vegetativo das DOCC já existentes.

18. Assim sendo, a expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado levou em conta o crescimento das despesas relacionadas com a folha de pagamento devido a progressões, promoções e ao reajuste de 2024. Estes aumentos para 2025 em Pessoal totalizam **R\$ 11.366.664,05 (onze milhões, trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)** e estão devidamente sustentados pela estimativa dos repasses duodécimais previstos para o exercício de 2025, conforme consta no Processo SEI n. 008684/2023.

19. A projeção da Despesa com Pessoal Ativo para os exercícios de 2025 ^[3] foi obtida nos autos do Processo SEI n. 000029/2024, fornecido pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGESP.

20. Por fim, remeto os autos para conhecimento e as providências cabíveis.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração em substituto

ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA
Assessor III - SGA
Mat. 591

[1] VII – Determinar à Secretaria de Planejamento e Orçamento para que, quando da elaboração da proposta orçamentária anual deste Tribunal, elabore as estimativas de receita para o exercício seguinte e para os dois exercícios subsequentes, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000, c/c art. 50 da Constituição do Estado de Rondônia e arts. 16, inciso III, e 19, inciso I, da Lei Complementar estadual n. 1.024/2019, considerando o impacto orçamentário e financeiro do cumprimento da tese fixada pelo STF para o Tema 642 ao FDI/TC;

[2] <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>

[3] Projeção Gastos com Pessoal 2025 (0634727). Total Projetado R\$ 166.157.705,44 (cento e sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA, Assessor(a) II**, em 11/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral Substituto**, em 11/03/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0663259** e o código CRC **EB5947CE**.

Referência: Processo nº 002316/2024

SEI nº 0663259

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Coordenação de Contabilidade Finalística - PGE-CCF

Informação nº 40/2024/PGE-CCF

ESTIMATIVA DE VALORES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE RISCO FISCAL / AÇÕES
JUDICIAIS

Classificação das ações quanto à possibilidade de êxito feito de acordo com o que determina a Portaria nº 106/2019/PGE-GAB (DOE 045, Pág. 39 | 12.03.2019).

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE ÊXITO		
"DERROTA PROVÁVEL"	"DERROTA POSSÍVEL"	"VITÓRIA PROVÁVEL"
Art. 2º, I	Art. 2º, II	Art. 2º, III

PARTES/AJUIZAMENTO	OBJETO DA AÇÃO	COMPETÊNCIA	ESTIMATIVA DO ÊXITO DO ESTADO	ESTIMATIVA DE IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL (RS)	CONTRIBUIÇÃO PREVID.	ACESSÓRIOS	
						JUROS ()	HONORÁRIOS ()
1. Antônia Aciole Brito e Outros.	Vantagem Pessoal – Quintos e Anuênios.	TJ/RO: MS. 2007714-52.2004.8.22.0000 Recurso Especial e Recurso Extraordinário em andamento	DERROTA POSSÍVEL	R\$17.093.750,03	-	R\$15.918.100,56	-
2. Adilson M. de Medeiros e outros Ajuizamento: março de 2007	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Téc.de Controle Externo	TJ-RO – Cumprimento de sentença: n. 0037980-48.2007.822.0001 Apelação Cível n. 0024644-64.2013.8.22.0001 Agravo em Recurso Especial em andamento.	DERROTA PROVÁVEL	R\$2.314.937,87	-	R\$266.393,39	-
3. Antônio de Souza Medeiros Ajuizamento: agosto de 2007	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Aux. Controle Externo).	TJ-RO: Anulatória: n. 0192358-59.2007.822.0001 STF: AI/747605 – Negado seguimento. Execução n. 7012851-04.2016.8.22.0001 Em andamento. REsp. nº 2003453/RO (provido) em andamento (discussão relativa apenas aos honorários)	DERROTA PROVÁVEL	R\$68.700,27	R\$7.273,75	R\$36.797,28	-
4. Charles A. Schappo e outros Ajuizamento: agosto de 2007	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Téc.de Controle Externo)	TJ-RO: Anulatória: Cumprimento de Sentença n. 0192137-76.2007.822.0001 em andamento	DERROTA PROVÁVEL	R\$351.602,61		R\$22.045,22	
5. Márcia Cláudia Cuelhar Rainha e outros Ajuizamento: março de 2007	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Ag./ Aux. Cont. Externo).	TJ-RO: Anulatória Execução n. n. 0038120-82.2007.8.22.0001 Apenso aos Embargos à 006929-72.2014.8.22.0001 Em fase de cumprimento de sentença.	DERROTA PROVÁVEL	R\$1.364.144,47	-	R\$2.537.316,52	R\$3.905,36

6. Marli R. de Mendonça e outros Ajuizamento: março de 2007	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04- TCE/RO. (Ag. de Controle Externo)	Cumprimento de sentença n. 0038103- 46.2007.822.0001	DERROTA PROVÁVEL	R\$944.563,38		R\$1.634.227,69	R\$81.950,85
--	---	--	---------------------	---------------	--	-----------------	--------------

Notas Explicativas - Ações VPAS - Tribunal de Contas de RO:

1. Classificação das ações quanto à possibilidade de êxito feito de acordo com o que determina a Portaria nº 106/2019/PGE-GAB (DOE 045 | Pág. 39 | 12.03.2019, foi elaborada pela Procuradoria Geral do Estado Junto ao Tribunal de Contas de acordo com id. (0034797242);
2. Os processos 01 e 02 tomaram como base atualizados pela SEGESP-TCE-RO, considerando que esta coordenadoria não obteve acesso completo aos autos, utilizando os critérios atuais de atualização em condenações contra a fazenda pública;
3. O processo 03, tomou como base o cálculo homologado na sentença constante id. nº11668105 no processo judicial (0034797297), atualizado conforme os parâmetros devidos em condenações contra a Fazenda pública;
4. O processo 04, teve o montante de 330.378,65 (trezentos e trinta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), anuído em 16/11/2022, pela Procuradoria de Execuções Judiciais, e atualizado por essa coordenadoria com base nos parâmetros utilizados em condenações contra a Fazenda pública
5. Nos processos 05 e 06, o valor utilizado foi o registrado em fevereiro/2022 e atualizado conforme os parâmetros utilizados em condenações contra a Fazenda pública, pois esta coordenadoria não obteve acesso completo aos autos, prejudicando desta forma a atualização. Considerando ainda, que nos autos não é apresentado os cálculos de forma legível, apenas seus montantes, conforme certidão da contadoria judicial id. (0034797473);

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos
Coordenador de Contabilidade Finalística - PGE-CCF



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos**, Coordenador(a), em 07/02/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045790474** e o código CRC **2514A407**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 212/2024/GABPRES/TCERO

À Sua Excelência a Senhora

Jakeline Oliveira Costa Mackerte

Secretária do Estado Adjunta

Secretaria do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Assunto: **Resposta ao Ofício n. 629/2024/SEPOG-GPG.**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, em atenção ao Ofício n. 629/2024/SEPOG-GPG, encaminho, em anexo, as informações técnicas para a elaboração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025.

Atenciosamente,

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 15/03/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0665989** e o código CRC **FF6A9052**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

Memorando n. 007/2024/PGE/PGETC

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2024.

À Senhora

MAIZA MENEGUELLI MAGALHÃES

Chefe de Divisão de Contabilidade - DIVCONT

Assunto: Resposta ao MEMORANDO Nº 1/2024/DIVCONT. Informações técnicas necessárias à elaboração do Relatório de riscos fiscais e trabalhistas (passivos contingentes)

Senhora Diretora,

Em atendimento ao solicitado no MEMORANDO Nº 1/2024/DIVCONT, informa-se que considerando a necessidade de prestação de informações por parte da Procuradoria-Geral do Estado para confecção do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Gabinete da PGE/RO editou a Portaria **nº 106/2019/PGE-GAB (DOE 045, Pág. 39 | 12.03.2019)** a qual estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados na prestação de tais informações.

Segundo o art. 1º do referido instrumento, a classificação das ações judiciais em tramitação nos tribunais ou já transitadas em julgado, *“cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a 10 milhões de reais deverão ser classificadas conforme o risco”*.

Mais adiante, em seu art. 2º prevê as seguintes hipóteses de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	HIPÓTESES
	1. Quando houver Súmula Vinculante ou demais precedentes vinculantes, elencados no art. 927 do Código de Processo Civil desfavoráveis à Fazenda Pública, salvo possibilidade de apreciação da matéria por Tribunal Superior ou pelo Supremo Tribunal Federal; 2. Quando a matéria em juízo tiver sido analisada administrativamente pela Procuradoria-Geral do Estado em parecer aprovado na forma do art. 11, IV a VI, da LCE 620/2011; 3. Quando, em matéria de Juizados Especiais, houver jurisprudência da Turma Recursal de Rondônia e a questão for apenas de direito, salvo quando pendente Recurso Extraordinário na matéria; 4. Quando houver ação de controle concentrado de constitucionalidade,

Derrota provável	com decisão de colegiado do Supremo Tribunal Federal – STF desfavorável à Fazenda Pública, ainda que pendente o debate quanto à eventual modulação dos efeitos; - Quando houver decisão de órgão colegiado do STF desfavorável à Fazenda Pública proferida em recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração; - Quando houver recurso representativo de controvérsia julgado por órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça – STJ ou do Tribunal Superior do Trabalho – TST desfavorável à Fazenda Pública, ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração e desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF; - Quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável à tese da Fazenda Pública, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF; - Quando na ação judicial houver decisão desfavorável à tese da Fazenda Pública proferida por órgão colegiado do STF; - Quando na ação judicial houver decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por órgão colegiado dos demais tribunais superiores, desde que não haja matéria passível de apreciação pelo STF; - Quando a ação judicial estiver em fase de execução.
Derrota possível	- Quando houver recurso representativo de controvérsia julgado pelo STJ ou pelo TST desfavorável à Fazenda Pública, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF; - Quando houver Súmula, Enunciado ou Orientação Jurisprudencial emitida pelo STJ ou TST desfavorável à tese da Fazenda Pública, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF; - Quando houver incidente de inconstitucionalidade julgado por Tribunal Superior desfavorável à tese da Fazenda Pública, enquanto a matéria ainda não tiver sido apreciada por órgão colegiado do STF; - Quando na ação judicial houver decisão desfavorável à Fazenda Pública proferida por órgão colegiado do STJ ou do TST, nos casos em que houver possibilidade jurídica de a matéria ser conhecida pelo STF; e - Quando a ação tramitar no STF sem decisão de mérito proferida pelo órgão colegiado, desde que tenha havido decisão desfavorável do tribunal a quo.
Vitória Provável	Ações que não se enquadrem na classificação prevista nas hipóteses anteriores.

Por sua vez, segundo o art. 3º para os efeitos da estimativa de risco, **devem ser excluídas as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.**

Além disso, a estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes no processo e nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidas no processo judicial (art. 4º) sendo que não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

À luz de tais parâmetros, indico os processos identificados por esta Procuradoria que se enquadram em tais condições, cujos cálculos realizados pela Contadoria da PGE encontram-se em anexo.

1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007714-52.2004.8.22.0000	
PARTES	Antônia Aciole Brito e Outros.
OBJETO DA AÇÃO	Vantagem Pessoal – Quintos e Anuênios.
ANDAMENTO	- REsp nº 1844802 / RO - STJ - Pendente de Julgamento nos Embargos de Divergência. - Reclamação STF: 27984/RO - Trânsito em julgado: 17/12/2019.
POSSIBILIDADE DE ÊXITO	DERROTA POSSÍVEL

2. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0037980-48.2007.822.0001	
PARTES	Adilson M. de Medeiros e outros
OBJETO DA AÇÃO	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Téc.de Controle Externo)
ANDAMENTO	Apelação n. 0024644-64.2013.8.22.0001 Recurso Especial não admitido. Aguardando digitalização dos autos e apresentação cálculo pela parte
POSSIBILIDADE DE ÊXITO	DERROTA PROVÁVEL

3. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 7012851-04.2016.8.22.0001	
PARTES	Antonio De Souza Medeiros
OBJETO DA AÇÃO	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Aux. Controle Externo)
ANDAMENTO	Ação Anulatória nº 0192358-59.2007.822.0001 - julgada procedente. Execução contra a Fazenda Pública nº 7012851-04.2016.8.22.0001, impugnada e reconhecido o excesso de Execução. Processo em trâmite perante o STJ (Resp nº 2003453/RO. Após Recurso do particular apenas para discutir a não condenação do Estado de Rondônia em honorários advocatícios. Pendente de julgamento do AgInt.

POSSIBILIDADE DE ÊXITO	DERROTA POSSÍVEL
-------------------------------	------------------

4. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0192137-76.2007.822.0001

PARTES	Charles A. Schappo ¹ e Manoel Fernandes Neto
OBJETO DA AÇÃO	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Téc.de Controle Externo)
ANDAMENTO	Cumprimento de sentença em andamento. Demonstrativo de cálculo atualizado do RPV (ID. 62038013 e ID 81892909). Já houve a expedição de Precatório com posterior solicitação de retificação para destaque de honorários
POSSIBILIDADE DE ÊXITO	DERROTA PROVÁVEL

5. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0006929-72.2014.8.22.0001

PARTES	Márcia Cláudia Cuelhar Rainha e outros
OBJETO DA AÇÃO	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Ag. de Controle Externo)
ANDAMENTO	Valores do precatório em discussão
POSSIBILIDADE DE ÊXITO	DERROTA PROVÁVEL

6. EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0038103-46.2007.8.22.0001

PARTES	Marli R. De Mendonça e Outros
OBJETO DA AÇÃO	Diferença VPAS – Anulação Resolução 017/04-TCE/RO. (Ag. de Controle Externo)
ANDAMENTO	Cálculo homologado. Aguardando expedição de precatório
POSSIBILIDADE DE ÊXITO	DERROTA PROVÁVEL

¹ CHARLES ADRIANO SHAPPO: Conforme decisão do TJ/RO foi reconhecido ter havido acordo para pagamento administrativo: R\$ 270.493,48 - deságio 10% = 243.444,14 (Num. 59925016 - Pág. 26) em 05 parcelas de R\$ 48.688,83 referente ao período de 06/2004 a 10/2010. Assim, a VPAS do período retroativo do título judicial (06/2004 a 30/06/2008) já foi quitada. Conforme cálculo de ID. 62039013, feito pela Contadoria da PGE/RO no bojo do processo.

Eis as informações requeridas.

Quanto aos cálculos dos valores referentes à tais projeções, considerando que esta unidade não dispõe de competência para sua realização, foram solicitadas tais providências à Contadoria da PGE/RO (SEI Executivo n. 0020.002157/2024-17), a qual apresentou seu numerário, conforme documento em anexo.

DANILO CAVALCANTE SIGARINI

Procurador do Estado
Diretor da PGETC

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA - 2024-2027

ESTIMATIVA DE RECEITAS LDO 2025

ANO REFERÊNCIA - 2025

UG	NATUREZA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	2025	2026	2027	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.011	13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	1759	4.389.000,00	4.542.000,00	4.701.000,00	Para o exercício de 2025, foi adotado como base de cálculo o valor médio de arrecadação dos últimos dois exercícios, corrigido pelo IPCA - 3,51%, estimado para o ano de 2025, bem como o IPCA - 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, conforme informações obtidas do BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
02.011	19110701	MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL	1759	657.000,00	680.000,00	703.000,00	Para o exercício 2025, considerou-se o disposto no item VII do ACSA-TC 0008/22 (0512511), prolatado no processo PCe n. 01179/22, em virtude da tese fixada pelo STF para o Tema 642 ao FDI/TCERO, corrigindo essa estimativa pelo IPCA 3,51%, prevista para o ano de 2025 e, IPCA 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, pelo BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
02.011	19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1759	91.000,00	93.000,00	97.000,00	Utilizou-se a arrecadação média dos últimos quatro exercícios, originando essa estimativa pelo IPCA 3,51%, prevista para o ano de 2025 e, IPCA 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, pelo BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
TOTAL				5.137.000,00	5.315.000,00	5.501.000,00	

FONTE: Própria, Secretaria-Geral de Administração - SGA, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.

- Obs1: Os valores da receita foram arredondados até a milhar para efeito de orçamento.
- Obs2: Nas previsões de receitas realizadas não contempla nenhuma estimativa de Renúncia de Receita.
- Obs3: Foi utilizada a Portaria STN 642 Anexo II (<https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/consultas-siconfi/matriz-de-saldos-contabeis-msc>), para atualização da Natureza de Receita.

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA - 2025				
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	(b) RECEITA	(c) PREVISÃO DE RECEITA (2024)	(d) PREVISÃO DE RECEITA (2025) $d = (c \cdot a) + c$	VALORES ARREDONDADOS
3,51%	13210011 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	4.239.518,33	4.388.325,42	4.389.000,00
	19100711 MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL	634.000,00	656.253,40	657.000,00
	19100911 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	86.678,95	89.721,38	91.000,00
	TOTAL	4.960.197,28	5.134.300,20	5.137.000,00

Fonte: BACEN - Relatório Focus - Dia 23/02/2024

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA - 2026				
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	(b) RECEITA	(c) PREVISÃO DE RECEITA (2025)	(d) PREVISÃO DE RECEITA (2026) $d = (c \cdot a) + c$	VALORES ARREDONDADOS
3,50%	13210011 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	4.388.325,42	4.541.916,81	4.542.000,00
	19100711 MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL	656.253,40	679.222,27	680.000,00
	19100911 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	89.721,38	92.861,63	93.000,00
	TOTAL	5.134.300,20	5.314.000,71	5.315.000,00

Fonte: BACEN - Relatório Focus - Dia 23/02/2024

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA - 2027				
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	(b) RECEITA	(c) PREVISÃO DE RECEITA (2025)	(d) PREVISÃO DE RECEITA (2026) $d = (c \cdot a) + c$	VALORES ARREDONDADOS
3,50%	13210011 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	4.541.916,81	4.700.883,90	4.701.000,00
	19100711 MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL	679.222,27	702.995,05	703.000,00
	19100911 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	92.861,63	96.111,79	97.000,00
	TOTAL	5.314.000,71	5.499.990,74	5.501.000,00

Fonte: BACEN - Relatório Focus - Dia 23/02/2024

Obs1: Os valores da receita foram arredondados até a milhar para efeito de orçamento.
Obs2: Nas previsões de receitas realizadas não contempla nenhuma estimativa de Renúncia de Receita.

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FDI - ESTIMATIVA DE RECEITA LDO 2025				
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	a) 19100711 MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL (Exercício 2023)	BASE DE CÁLCULO	(d) PREVISÃO DE RECEITA (2024) d = (c*a) + c	VALORES ARREDONDADOS
3,51%	ANO 2025	634.000,00	656.253,40	657.000,00
3,50%	ANO 2026	656.253,40	679.222,27	680.000,00
3,50%	ANO 2027	679.222,27	702.995,05	703.000,00

MEMÓRIA DE CALCULO			
2020			
1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Previsão		
	1.660.835,00		1.922.367,96
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES	160.197,33
2021			
1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Previsão		Arrecadação
	1.719.768,00		1.925.194,17
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES	160.432,85
	Variação %		0,15%
*2022			
1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Previsão		Arrecadação
	1.458.000,00		1.073.480,46
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES	89.456,71
	Diminuição %		-44,24%
2023			
1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	Previsão		Arrecadação
	300.000,00		633.664,67
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES	52.805,39
	Diminuição %		-40,97%
1º Modelo - BASE - ESTIMATIVA DE RECEITA			
Média de Arrecadação (Considerando % Diminuição)			633.664,67
Valores Arredondados			634.000,00

Foi realizado o levantamento da arrecadação da Receita - 1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal dos últimos 3 exercícios, bem como dos dos 4 primeiros meses do exercício atual. Verificou-se que no Exercício de 2022, ano em que entrou em vigência o cumprimento da tese fixada pelo STF para o Tema 642 ao FDI/TC, ocorreu uma diminuição de -44,24% da média de arrecadação mensal em relação ao exercício anterior. Da mesma maneira, observou-se que no exercício de 2023, ocorreu uma diminuição de -40,97% da média de arrecadação mensal aferida no exercício anterior (2022).

Sendo assim, considerando ser essa uma nova realidade para arrecadação da Receita - 1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal, estipulou-se uma nova média de arrecadação considerando o percentual de diminuição aferido no levantamento realizado.

Nesse novo cenário, a base de cálculo para estimar a Receita -1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal, para os próximos exercícios passou a ser no valor de R\$ 634.000,00, em valores arredondados para fins de orçamento.

A partir dessa nova base de cálculo, considerou-se um reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, previsto para os anos de 2025, 2026 e 2027, conforme o BACEN - Relatório Focus - Dia 23/02/2024.

Relatório da Receita - CRE

2020					
MÊS	RECEITA	ORCADA	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO MENSAL	ARRECADACAO ACUMULADA
Janeiro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	1.660.835,00	1.660.835,00	66.218,12	66.218,12
Fevereiro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			-	66.218,12
Março	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			-	66.218,12
Abril	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			417.390,12	483.608,24
Maio	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			88.661,28	572.269,52
Junho	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			146.877,49	719.147,01
Julho	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			111.905,27	831.052,28
Agosto	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			138.341,05	969.393,33
Setembro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			145.309,20	1.114.702,53
Outubro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			158.946,83	1.273.649,36
Novembro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			216.132,17	1.489.781,53
Dezembro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -			432.586,43	1.922.367,96
		TOTAL		1.922.367,96	
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES		160.197,33	
2021					
MÊS	RECEITA	ORCADA	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO MENSAL	ARRECADACAO ACUMULADA
Janeiro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	1.719.768,00	1.719.768,00	-	-
Fevereiro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	153.362,48	153.362,48
Março	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	-	153.362,48
Abril	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	332.623,97	485.986,45
Maio	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	217.232,37	703.218,82
Junho	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	204.585,93	907.804,75
Julho	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	172.449,00	1.080.253,75
Agosto	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	-	1.080.253,75
Setembro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	347.228,09	1.427.481,84
Outubro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	167.581,43	1.595.063,27
Novembro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	-	1.595.063,27
Dezembro	19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	330.130,90	1.925.194,17
		TOTAL		1.925.194,17	
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES		160.432,85	
		Variação %		0,15%	

2022					
MÊS	RECEITA	ORCADA	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO MENSAL	ARRECADACAO ACUMULADA
	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	1.458.000,00	1.458.000,00	-	-
Janeiro	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	-	-
Fevereiro	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	-	-
Março	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	127.408,18	127.408,18
Abril	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	173.694,29	301.102,47
Maio	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	102.297,90	403.400,37
Junho	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	119.003,29	522.403,66
Julho	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	57.161,49	579.565,15
Agosto	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	99.094,40	678.659,55
Setembro	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	122.196,06	800.855,61
Outubro	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	57.120,31	857.975,92
Novembro	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	83.741,44	941.717,36
Dezembro	1911070100 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas -	0,00	0,00	131.763,10	1.073.480,46
		TOTAL		1.073.480,46	
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES		89.456,71	
		Diminuição %		44,24%	
2023					
MÊS	RECEITA	ORCADA	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO MENSAL	ARRECADACAO ACUMULADA
Janeiro	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	300.000,00	300.000,00	-	-
Fevereiro	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	72.762,90	72.762,90
Março	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	48.004,82	120.767,72
Abril	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	70.872,78	191.640,50
Maio	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	54.324,22	245.964,72
Junho	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	56.517,92	302.482,64
Julho	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	51.310,10	353.792,74
Agosto	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	34.256,98	388.049,72
Setembro	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	72.581,46	460.631,18
Outubro	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	53.139,91	513.771,09
Novembro	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	93.933,90	607.704,99
Dezembro	1911070100 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	25.959,68	633.664,67
				633.664,67	
		MÉDIA DE ARRECAÇÃO EM 12 MESES		52.805,39	
		Diminuição %		40,97%	

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA

02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE RECEITA
ANO DE REFERÊNCIA 2025

R\$ 1,00

UG	NATUREZA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	2025	2026	2027	METODOLOGIA DE CÁLCULO
02.011	13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	1759	R\$ 4.389.000,00	R\$ 4.542.000,00	R\$ 4.701.000,00	Para o exercício de 2025, foi adotado como base de cálculo o valor médio de arrecadação dos últimos dois exercícios, corrigido pelo IPCA - 3,51%, estimado para o ano de 2025, bem como o IPCA - 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, conforme informações obtidas do BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
02.011	19110701	MULTAS APLIC PELOS TRIB.DE CONTAS - PRINCIPAL	1759	R\$ 657.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 703.000,00	Para o exercício 2025, considerou-se o disposto no item VII do ACSA-TC 0008/22 (0512511), prolatado no processo PCe n. 01179/22, em virtude da tese fixada pelo STF para o Tema 642 ao FDI/TCERO, corrigindo essa estimativa pelo IPCA 3,51%, prevista para o ano de 2025 e, IPCA 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, pelo BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
02.011	19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1759	R\$ 91.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 97.000,00	Utilizou-se a arrecadação média dos últimos quatro exercícios, originando essa estimativa pelo IPCA 3,51%, prevista para o ano de 2025 e, IPCA 3,50%, estimado para os anos de 2026 e 2027, pelo BACEN - Relatório Focus em 23/02/2024.
TOTAL				R\$ 5.137.000,00	R\$ 5.315.000,00	R\$ 5.501.000,00	

FONTE: Própria, Secretaria-Geral de Administração - SGA, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.

Obs1: Os valores da receita foram arredondados até a milhar para efeito de orçamento.
Obs2: Nas previsões de receitas realizadas não contempla nenhuma estimativa de Renúncia de Receita.

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

02.001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANO 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Própria, Secretaria-Geral de Administração - SGA, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.

Justificativas:

A projeção da despesa de pessoal ativo está devidamente sustentado pela estimativa dos repasses duodécimais previstos para o exercício 2025.

NOVAS DOCC	VALOR PREVISTO
1 - Crescimento das despesas de pessoal em função de progressões, promoções e o reajuste de 2024 .	R\$ 11.366.664,05
2 - Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado geradas por PPP.	Não se aplica.